



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 18 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 1758

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos..... 02 a 04.



Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P3O5Y4KBF4RYLECCJ2XJVQ

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Administrativo no 018/2022

Pregão Eletrônico no 006/2022-SRP

Contratado: 009.04/2022 FME

O MUNICÍPIO DE PLANALTO (BA), ora representado por seu Prefeito, Sr. Cloves Alves Andrade, no uso de suas atribuições legais, em face de reiterados e injustificados inadimplementos por parte da contratada, que estão causando prejuízos ao interesse público primário na prestação dos serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino; considerando ainda a notícia do abandono da execução do contrato; resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato de prestação de serviços em epígrafe, referente à linha nº 88.

Base legal: L. 8.666/93, art. 77, art. 78, inc. I e art. 79, inc. I.

Publique-se, cumpra-se com a urgência que o caso requer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 01 de julho de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 018.04/2022 FME**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
018.04/2022 FME, VINCULADO AO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - SRP.**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA –A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador da CI. RG. SSP (BA) nº. 21.000.728-11, inscrito no CPF/MF sob o nº. 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2021 e a empresa **ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS – ME** sediada na Rua 11ª- 1313 - Distrito de Lucaia- Planalto – Bahia – CEP 45.190-000, e-mail: adrianooliveiradossantos@yopmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.245.377/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Adriano Oliveira dos Santos, portador do CPF nº 038.963.765-35, **resolvem de forma amigável** rescindir o Contrato firmado, o que segue relativamente o presente TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO cujo objeto prestação de serviço na locação de veículo-Transporte Escolar- (Rota/Itinerário 104).

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS – ME** sediada na Rua 11ª , 1313 - Distrito de Lucaia, Planalto – Bahia – CEP 45.190-000, e-mail: adrianooliveiradossantos@yopmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.245.377/0001-13, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que diz:

"Art 79- "A rescisão do contrato poderá ser:

I – (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:”

PARAGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, o que se faz necessário à contratação de outra empresa no mesmo ramo, para suprir o referido objeto, do qual comporá novos pacotes de fornecimento não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato não retira direitos da contratada tais como valores a receber referentes as notas fiscais encaminhadas ao setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Planalto – Bahia, 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CLOVES ALVES ANDRADE

PREFEITO

CONTRATANTE

ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ/MF nº 43.245.377/0001-13

ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF nº 038.963.765-35

CONTRATADO

DANILO SOBRAL DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:
